



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES
CNPJ 03.251.599/0001-24
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA CASA
DE LEIS CONFORME O ART.84 DA
CONSTITUIÇÃO. 18/07/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

Neidiane Vieira Coelho
Matrícula 361
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE JULHO DE 2019.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º. O art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iconha passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 84. Da sessão da Câmara Municipal será lavrada ata simplificada, contendo os nomes dos Vereadores presente e ausentes, os materiais apresentados, como indicações, requerimentos, ofícios, projetos e outros expedientes que forem apresentados durante a sessão e que sejam julgados pertinentes pelo(a) secretário(a).

§ 1º. Não havendo sessão por falta de número, será lavrada a necessária ata da sessão deserta, constando os nomes dos Vereadores presentes e ausentes.

§ 2º. A ata simplificada das sessões limitar-se-á aos expedientes descritos no ‘caput’, não sendo, portanto, degravados os pronunciamentos realizados no período destinado aos oradores no Grande Expediente, nas discussões das proposições, e bem como aqueles realizados na Tribuna Livre.

§ 3º. Sendo gravada a sessão em mídia digital, a ata simplificada das sessões fará constar o seguinte termo, a fim de homenagear a publicidade e transparência dos atos: “Fica franqueado aos vereadores e cidadãos o acesso ao conteúdo digital das sessões, reuniões, audiências públicas e congêneres desde que formulado requerimento formal à esta Casa de Leis”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

§ 4º. A ata simplificada das sessões será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Iconha para acesso dos interessados, no prazo de até cinco dias úteis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 18 de julho de 2019.

Marcelo Lovati Macarini
Presidente da Câmara

Alan da Silva Lovatti
Vice-Presidente

Luiz Carlos Smider
Secretário